



Lei Municipal n.º 2.372, de 25 de outubro de 2021.

**EMENTA:** Dispõe sobre a divulgação da lista de espera dos munícipes requerentes dos serviços com equipamentos agrícolas, máquinas, carros pipa entre outros para a zona rural no Município de Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal divulgará na página oficial do Município na internet, bem como, nas dependências da Secretária de Desenvolvimento Rural, a lista de espera dos munícipes requerentes dos serviços com equipamentos agrícolas e maquinas tais como: Perfuratriz, Motoniveladora, Trator, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica (PC), Carro Pipa, Arado, entre outros; equipamentos e serviços para Zona Rural no Município de Salgueiro.

§ 1º. A lista deverá ser organizada por ordem de data de requerimento.

§ 2º. A lista deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.

§ 3º. Caso algum munícipe cadastrado seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem da data de requerimento, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 25 de outubro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

\* Proposta de Autoria do Vereador Emmanuel Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).